



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072 / 2019

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 20/2019

Reparos e Pintas para Relação Registro de Pontos



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

**Setor Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Gestor Responsável:** Debora Cristina Calixto dos Santos

**Objeto com descrição detalhada:** Conserto e Manutenção do Relógio Ponto

**Justificativa da Contratação:** Aquisição de processo de dispensa para o conserto e manutenção de 2 relógio ponto, haja vista que a empresa não pode ficar sem o relógio ponto, pois não consegue controlar a entrada e saída dos funcionários.

**Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto**—Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002: Não se aplica.

**Parecer Contábil Assinada pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100 Art. 16 em especial:**  
- Em anexo.

**Contas orçamentárias que farão frente às despesas- LRF LC101/100 Art. 16 em especial:**  
Utilizar recursos existentes nas fontes e contas dos diversos setores da administração.

**Autorização do Executivo Municipal.** Em anexo.

**Condições de recebimento do objeto** —As condições do mesmo deverão ser repassadas para todos os dispositivos que compõe o setor de administração, conforme relação de objetivos passados pela parte a ser contratada.

**Prazo de entrega e forma de pagamento** -Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002  
O pagamento se dará em até 10 dias a partir da homologação, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.

**Amostras de produtos:**- Art. 43, §3º da Lei 8666/93:  
Não há necessidade de amostra.


**Fiscal de Contrato:**Art. 67, da Lei 8666/93

Debora Cristina Calixto dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Outras informações se necessário:** Art. 40, XVII da Lei 8666/93:  
Não há necessidade de mais informações.

**Local e data:**

Barra do Jacaré em 26 de novembro de 2019.

  
Debora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.





# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 108/2019

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Conserto e manutenção do relógio ponto.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente Conserto e manutenção do relógio ponto.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

##### 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### 04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	73.643,62	00740	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de novembro de 2019

  
**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº. 271 /2019

Barra do Jacaré, 26 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré Paraná

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize o processo de dispensa para Aquisição de conserto e manutenção do relógio ponto desta administração.

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Debora Cristina Calixto dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



## PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.271/2019- Expedido pela unidade solicitante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 26 de Novembro de 2019.**

Atenciosamente,

  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal

**GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**

**CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSC ESTADUAL: 90572470-34- INSC. MUN.187900**

**END: AV TIRADENTES, Nº 501, LJ 05, JARDIM SHANGRI-LÁ - CEP 86070-545 -  
LONDRINA, PR - FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345**

**PREFEITURA DE BARRA DO JACARE**

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Sensor Bobina / Impressora	01	R\$ 195,00	R\$ 195,00
02	Reparo em Placa	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
03	Lacre	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
04	Mao de obra	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
-	VALOR TOTAL	-	-	<b>R\$ 715,00</b>

**CONCERTO DE DOIS RELOGIOS PONTO IDX CONTROLID**

**PATRIMONIOS 1988 E 2253**

**PATRIMONIO 2145 NÃO TEM CONCERTO**

**Prazo de Entrega ate 3 dias**

**Garantia 03 meses**

**Validade proposta 60 dias**

**Londrina (PR), 21 de Novembro de 2019.**

**14.322.609/0001-91**

**GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO  
DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**

**Av. Tiradentes, 501 - Lj 05 - Térreo  
Jd. Shangri-Lá A - CEP: 86070-545**

**L LONDRINA - PR J**

**GASPARINI & FERREIRA COM DE PROD ELETR. LTDA CNPJ: 14.322.609/0001-91**

**RESP.: ALEXANDRE GASPARINI QUALIFICAÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR**

**ENDEREÇO: AV TIRADENTES 501 LOJA 5 - JD SHANGRILA - LONDRINA - PARANA**

**RG: 7.699.585-0 CPF: 005.304.959-45**



# DIVIMAQ

PASCOAL OLIVIO FELIZE

Venda e Assistência Técnica em Máquinas de Escrever, Calculadoras Eletrônicas,

Relógios de Ponto

Confecções de Cartões para Identificações em geral

Rua Manoel Antunes Pereira, 328 Fone: (044) 3233-2169/8401 6278 CEP 86975-000 MANDAGUARI Paraná

CGC/C PF 81.722.829/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL 70201452-20

## A Prefeitura Barra do Jacare

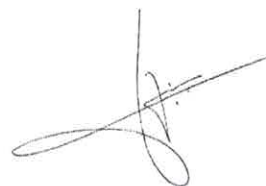
Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sensor Bobina / Impressora	01	R\$ 225,00	R\$ 225,00
Reparo em Placa	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00
Lacre	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
Mao de obra	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
Total	-	-	R\$ 850,00

Prazo de Entrega 20 dias

Validade Proposta 30 dias

Condições Pagamento a vista

Mandaguari, 25 de novembro de 2019.



Pascoal Olivio Felize

81722829/0001-08

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

R. Manoel Antunes Pereira, N°326 - Centro  
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

# ATEC-PONTO

## CONTROLE DE PONTO E ACESSO

ATEC PONTO COM. ASSIST TEC. E EQUIP INFORM. EIRELI  
CNPJ 11.398.383/0001-14 INSCR. 90517469-00  
FONE: (0\*\*43)3336-5439 – LONDRINA – PR

A PREFEITURA BARRA DO JACARE

Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sensor Bobina / Impressora	01	R\$ 245,00	R\$ 245,00
Reparo em Placa	01	R\$ 295,00	R\$ 295,00
Lacre	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Mao de obra	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
<b>Total</b>	-	-	<b>R\$ 950,00</b>

Prazo de Entrega 20 dias  
Validade proposta 60 dias

Londrina, 25 de Novembro de 2019.

11.398.383/0001-14  
ATEC PONTO COMÉRCIO ASSIST. TÉC. E  
EQUIPS. INFORMATIZADOS LTDA.-ME  
Avenida São João, 1872  
Cj. Antares - CEP 86036-030  
LONDRINA - PR





09

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 1 de 6

**SARA GASPARINI ARENDT**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 25/06/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 8.235.741-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. n° 045.879.229-27, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Lino Galbetti n° 148, Casa 40, Conj. Marajoara, CEP 86080-760 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. n° 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires n° 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá n° 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da sociedade passa a ser comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade passa a ter sua sede e foro na Rua Espírito Santo n° 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-510.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o estado civil da sócia **SARA GASPARINI ARENDT** para divorciada e passará a assinar o nome de **SARA GASPARINI**, conforme averbação de divórcio lavrada em 01/04/2016, no 2° Ofício de Registro Civil – Londrina – PR, Matrícula n° 080614 01 55 2011 2 00079 507 0038607 65.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia **SARA GASPARINI**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende e transfere suas quotas a **ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 7.699.585-0,

Sara  
Primo



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



10

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 2 de 6

expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, que adquire no presente ato 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia **SARA GASPARINI**, dá ao sócio ingressante **ALEXANDRE GASPARINI**, plena, geral e raza quitação pela cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social no valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento da seguinte forma:

- a) Pela entrega de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio ingressante **ALEXANDRE GASPARINI**, neste ato em moeda corrente do País;
- b) Pela entrega de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, neste ato em moeda corrente do País;
- c) Com crédito proveniente da conta contábil de lucros acumulados referentes ao saldo dos balanços patrimoniais apurados nos anos de 2011 (dois mil e onze), 2012 (dois mil e doze), 2013 (dois mil e treze), 2014 (dois mil e quatorze) e 2015 (dois mil e quinze), no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
<b>ALEXANDRE GASPARINI</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>
<b>BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

11

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 3 de 6

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

**ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, CEP: 86010-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná

*S. D. O. B. M. W.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



12

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 4 de 6

sob n°. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Espírito Santo n° 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-510.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
<b>T O T A I S</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

13

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 5 de 6

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor forma.

Londrina, 18 de Abril de 2017.



*Sara Gasparini*  
SARA GASPARINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**10º SERVIÇO NOTARIAL**

Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
Rua Ibiporã 884 - CEP 86080-510 - Londrina - PR  
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de SARA  
GASPARINI.\*\*\*\*\*  
SELO: OpHeW.kTup8.8Lq2Q - CONTROLE: PngAy.pw5En.\*\*\*\*\*  
Consulte esse selo em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)\*\*\*\*\*  
Dou fé. Londrina, 26 de Maio de 2017 - 13:22:01h.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

**Taisa Bianque Doretto**  
Escritor Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 6 de 6



*Bruno R. S. Ferreira*

**BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**



*Alexandre Gasparini*

**ALEXANDRE GASPARINI**

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# CARTÓRIO JULIANO

Rua Pinel, 399 - Loja 11 - CEP 86010-420 - Londrina - Pr - Fone: (43) 3344-0101

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
7º TABELIONATO DE NOTAS  
TITULAR: Bel. Luiz Marcelo  
Rezende Julião

Selo Digital nº yuc3r.np5Tr.TA9ZQ, Controle: JvcfE.YZNzA.

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA, 0074\* 70804F\*. Dou fé.  
Londrina/PR, 29 de maio de 2017.

Dioner de Souza Martins  
Escrevente



## 10º SERVIÇO NOTARIAL

Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
Rua Iporã 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR.  
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALEXANDRE GASPARIINI.

SELO: RpHeW.kTup8.4yq2Q - CONTROLE: Pn9Ay.qLmk9.

Consulte esse selo em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Dou fé. Londrina, 26 de Maio de 2017 - 13:22:01h.

Em Teste da Verdade.

Taisa Bianque Doretto  
Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARIINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

17

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 1 de 4

**ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. n° 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá n° 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. n° 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires n° 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo n° 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, CEP: 86010-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter sua sede e foro na Avenida Tiradentes n° 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO  
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

**ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB N° 20183010248.  
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



18

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 2 de 4

de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, CEP: 86070-545, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.  
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



19

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 3 de 4

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.  
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

20

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

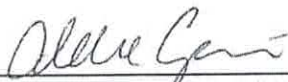
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor forma.

Londrina, 23 de Maio de 2018.



**BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**



**ALEXANDRE GASPARINI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.  
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



21  
OK

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.322.609/0001-91

**Razão Social:** GASPARINI E FERREIRA COM DE PROD ELETRONICOS LTDA

**Endereço:** AV TIRADENTES 501 LOJA 05 TERREO / JARDIM SHANGRI-LA A /  
LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2019 a 21/12/2019

**Certificação Número:** 2019112205403663259500

Informação obtida em 03/12/2019 09:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021038255-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.322.609/0001-91**

Nome: **GASPARINI & FERREIRA - COM DE PROD ELETRONICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 14.322.609/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:03 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **0FAF.2DBD.8F65.457D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1343438 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**  
CPF/CNPJ: 14.322.609/0001-91

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 20 de novembro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### Código Validador

3YV#tL7Sx0Yh

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA			Protocolo: PRC1900525399			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41207170723		CNPJ 14.322.609/0001-91		Data de Ato Constitutivo 14/09/2011	Início de Atividade 30/08/2011	
Endereço Completo Avenida Tiradentes, Nº 501, LOJA 05;ANDAR TERREO;, Jardim Shangri-la A - Londrina/PR - CEP 86070-545						
Objeto Social Comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.						
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ALEXANDRE GASPARINI		005.304.959-45	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Término do mandato
Nome BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA		CPF/CNPJ 049.716.919-36	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato		
Nome ALEXANDRE GASPARINI		005.304.959-45		Término do mandato		
Nome BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA		CPF 049.716.919-36		Término do mandato		
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos		Situação
Data 13/06/2018		20183010248		002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2019, às 09:35:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JH94AAG1.



PRC1900525399

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.322.609/0001-91

Certidão nº: 174668949/2019

Expedição: 26/06/2019, às 13:26:54

Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS**  
**L T D A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**14.322.609/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





RECEITA ESTADUAL

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS <b>90572470-34</b>	Inscrição CNPJ <b>14.322.609/0001-91</b>	Início das Atividades <b>09/2011</b>
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GASPARINI & FERREIRA - COM DE PROD ELETRONICOS LTDA - ME**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **AV TIRADENTES, 501, LJ 05 - AND TERREO - JARDIM SHANGRI-LA A - CEP 86070-545**  
**FONE: (43) 3338-3639**  
Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 09/2011**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**  
**4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO**  
**4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**  
**4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**  
**6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.716.919-36	BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.304.959-45	ALEXANDRE GASPARINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 20/12/2019.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90572470-34**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**20/11/2019 14:30:17**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.322.609/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2011	
NOME EMPRESARIAL GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 501	COMPLEMENTO LOJA 05 ANDAR TERREO	
CEP 86.070-545	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@BYPONTO.COM.BR		TELEFONE (43) 3338-3639	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2019 às 14:32:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** SETOR DE LICITAÇÃO

**AO:** SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação e emissão do parecer jurídico, o pedido para contratação de Serviços de Reparos em Relógio Ponto, através de processo de Dispensa de Licitação, conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme pedido inicial.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 26 de novembro de 2019.

Adenilson Silva  
Setor Municipal de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 215/2019

Processo Administrativo nº 072/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Conserto e Manutenção de 02 (dois) relógios-ponto do Setor Administrativo.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 20/2019

**Assunto:** Análise jurídico-formal.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 20/2019, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção e Conserto de dois relógios-ponto do Setor Administrativo.

Juntaram-se 3 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402

## DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Ana Luiza de Oliveira  
CAB/PR 81 402

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Além disso, com base na documentação acostada e na justificativa apresentada, nota-se que a contratação é de extrema necessidade para o efetivo controle da jornada de trabalho de seus servidores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos fiscais da empresa.

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.


## CONCLUSÃO

Verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 02 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ANA LUIZA DE OLIVEIRA  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 81.402





**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE  
A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: **20/2019**

PROCESSO N.º: **072/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE DOIS (02) RELÓGIOS-PONTO DO SETOR ADMINISTRATIVO.**

*Aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 072/2019, referente a Dispensa n.º 20/2019, tendo por objeto a contratação de serviços para concerto e manutenção de dois (02) relógios pontos do setor administrativo.*

*O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a realização de três (3) orçamentos em relação ao objeto e, ainda, o Parecer Jurídico fundamentado na Lei 8.666/93, que estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", seguindo a literalidade do Artigo 24, Inciso II, ambos artigos da referida Lei.*

*Vale ressaltar que na justificativa apresentada, os serviços do objeto da contratação é de extrema necessidade para a Administração tendo em vista o efetivo controle da jornada de trabalho de seus funcionários.*

*Devido ao exposto, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para a contratação do Objeto solicitado.*



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

*Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.*

*Barra do Jacaré/PR, 02 de dezembro de 2019.*

**Pedro Luiz Branco**  
*Presidente da Comissão de Licitação*  
*Portaria nº 101/2019*

**Lorena Capucho de Souza**  
*Secretário da Comissão de Licitação*  
*Portaria nº 101/2019*

**Mauro Zanatta Junior**  
*Membro da Comissão de Licitação*  
*Portaria nº 101/2019*



**Município de Barra do Jacaré - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 20/2019**

Página:1

Ex: 41933

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32708-3 GASPARI NI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS				Status: Habilitado				715,00	
Representante: 32711-5 DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARI NI								715,00	
Lote 001 - Lote 001								715,00	*
001	20511 CONserto E MANUTENÇÃO DE DOIS RELÓGIOS PONTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Habilitado	GASPARI NI E FERREIRA		715,00		
<b>VALOR TOTAL:</b>							715,00		

3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

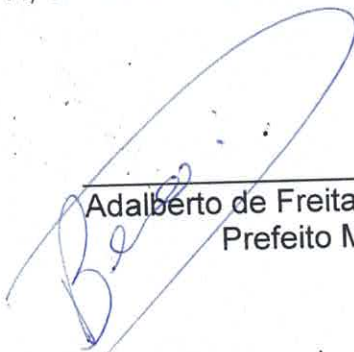
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO  
Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2019

### Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE DOIS RELÓGIOS PONTO DO SETOR ADMINISTRATIVO. Valor de R\$ 715,00 (Setecentos e Quinze Reais), adjudicado à empresa GASPARINI E FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ: 14.322.609/0001-91.

Barra do Jacaré/PR, em 03 de Dezembro de 2019.

  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Nº Processo: 072/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto E MANUTANÇÃO DE DOIS RELÓGIOS PONTO DO SETOR ADMINISTRATIVO. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 03/12/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 715,00 (Setecentos e Quinze Reais). Contratada: GASPARINI E FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ: 14.322.609/0001-91.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019**

Nº Processo: 072/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto E MANUTANÇÃO DE DOIS RELÓGIOS PONTO DO SETOR ADMINISTRATIVO. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 03/12/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 715,00 (Setecentos e Quinze Reais). Contratada: GASPARINI E FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ: 14.322.609/0001-91.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:4F148014**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2019. Edição 1900  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>